



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bo, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 (Sede da Fazenda da Barra)
Jaguariúna- SP

SECRETARIA DE GABINETE

91
A

PARECER CONCLUSIVO REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Entidade	Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna-ACIJ
Estatuto	Fls. 20/34 – Objetivo social: art. 2º
Repres. Legal	Guilherme Pessorusso de Queiroz
CNPJ	51.313.922/0001-90
Endereço	Rua Julia Bueno, 651, Centro, Jaguariúna/SP – 13.910-007
Exercício	2024
Objeto	Prestação de Contas – Protocolo 2730/2025
Data da entrega	03/02/2025
Instrumento	Termo de Fomento SDES nº 001/2020 – Protocolo 19.965/2019
Aditamento	Fls. 06/07 – Prorrogação de Prazo
Objeto pactuado	Descrito na pg. 02 deste parecer
Pasta Gestora	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio
Gestora	Mariana Camargo Bruscato
Valor do Repasse no Exercício	R\$ 106.231,44
Vigência	3º Aditamento: 01/06/2023 a 31/05/2024 4º Aditamento: 01/06/2024 a 31/05/2025

Trata-se da apresentação da prestação de contas anual da entidade do Terceiro Setor acima identificada, sobre a qual compete auferir a regularidade, notadamente, do cumprimento do objeto pactuado e da aplicação dos recursos repassados, com base na análise de documentos contábeis, fiscais e gerenciais, para que, ao final, seja emitido parecer conclusivo pela Secretaria de Gabinete, nos termos do art. 66, do Decreto Municipal nº 3560/2017.

Restou devidamente comprovado nos autos dos Processos nº 2730/2025 (Prestação de Contas Anual - 2024), 7321/2024 (1º Trimestre), 14.835/2024 (2º Trimestre), 20.398/2024 (3º Trimestre) e 825/2025 (4º Trimestre):



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bo, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 (Sede da Fazenda da Barra)
Jaguariúna- SP

SECRETARIA DE GABINETE

- Que a Entidade Beneficiária se encontra em regular funcionamento ✓ possuindo atestado emitido por autoridade pública lotada neste Município e goza de bom conceito perante a opinião pública, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação;
- Que o objeto pactuado é: *"Implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa – IN nº 34 aprovada pela diretoria executiva SEBRAE-SP. Os objetivos específicos deste termo de fomento são: 1.1 A implantação do canal de atendimento SEBRAE AQUI, regido pela Instrução Normativa – IN nº 34 aprovada pela diretoria executiva SEBRAE-SP; 1.2 Promover a competitividade, desenvolvimento sustentável, melhoria do ambiente de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia de âmbito local e com o fomento do empreendedorismo; 1.3 possibilitar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, produtores rurais e potenciais empresários a serviços, produtos e informações referentes à gestão empresarial, tecnologia, oportunidade de negócios, crédito, mercado legislação, pesquisas e publicações técnicas; 1.4 contribuir para o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas a fim de que possam melhorar resultados e níveis de desempenho, aumentando a sua competitividade; 1.5 promover projetos setor/seguimento voltados para o crescimento de cadeias produtivas e/ou regionais"* segundo consta no Termo de Fomento SDES 001/2020 (P.A. 19.965/19). ✓
- Que foi alcançado o resultado em sua totalidade, bem como, obteve economicidade ✓ em relação ao previsto em programa governamental;
- O cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Fomento SDES nº 001/2024 em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; ✓
- A regularidade dos gastos efetuados e sua correta contabilização, que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem; ✓
- Foram apresentados documentos contábeis, assinados por técnico em contabilidade devidamente registrado em órgão de classe (CRCSP); ✓
- Os valores mensais dos repasses e da rentabilidade das aplicações financeiras foram devidamente conferidos e discriminados às fls. 80/81; ✓
- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade dos resultados alcançados; ✓
- A conformidade dos gastos com a Lei 8.666/1993 e/ou Lei 14.133/2021;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bo, nº 50 - Guedes - CEP 13.914-670 (Sede da Fazenda da Barra)
Jaguariúna- SP

SECRETARIA DE GABINETE

3 de 5

93
N

- A regularidade de recolhimento dos encargos trabalhistas; ✓
- Que as cópias dos documentos de despesas apresentadas pelo beneficiário correspondem aos originais; ✓
- Foram apresentados os documentos como comprovação das despesas em conformidade com os Anexos RP-09 e RP-10 Repasses ao Terceiro Setor - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas; ✓
- Foram apresentados os extratos bancários sinalizando a entrada das receitas por mês e os recursos municipais foram depositados em instituição financeira pública (Banco do Brasil - Agência 2200-4 - c/c 240011-1); ✓
- Que a parceria permanece a melhor opção para execução dos serviços pactuados; ✓
- Que o Controle Interno no exercício de 2024 foi exercido pela funcionária pública Débora Moreira Saraiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.697.616-02, sendo a mesma responsável pela Corregedoria Geral do Município. ✓

Sobreleva notar a existência de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e de Parecer Conjunto de Análise Técnica e Conclusiva da Prestação de Contas Anual, elaborado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO e pelo GESTOR do Termo de Fomento, às fls. 74/77, apontando a regularidade dos gastos e sua perfeita contabilização, bem como a concretização das finalidades de forma integral, com emissão de parecer favorável à aprovação das contas da ACIJ - 2024.

A SECRETARIA DE FINANÇAS apresentou análise financeira e quantitativa informando os valores repassados, a existência de Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, asseverando que os documentos fiscais de comprovação das despesas estão adequados e expõem comprovantes de pagamento e carimbo com a origem dos recursos, fls. 637/638, corroborando a regularidade do uso dos recursos públicos pela entidade, ainda que de forma implícita, uma vez que não teceu qualquer crítica às despesas realizadas ou aos documentos contábeis e financeiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bo, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 (Sede da Fazenda da Barra)
Jaguariúna- SP

SECRETARIA DE GABINETE

4 de 5

94
A

A Pasta confirmou, ainda, a comprovação de despesas conforme Anexo RP-10 e verificou pagamento de MEI em conta corrente da pessoa física. Oportuno mencionar que houve saldo do exercício anterior (2023), bem como do atual exercício (2024), autorizado para uso no exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

RECEITAS	VALOR
Saldo do exercício de 2023	R\$ 34.742,53
Repasse Públicos 2024	R\$ 106.231,44
Receitas com Aplicações Financeiras	R\$ 557,17
TOTAL	RS 141.531,14
SALDO NÃO UTILIZADO	RS 20.271,40

Consta, ainda, a informação de glosa do valor de **R\$ 4.414,00**, segundo a Notificação 04/2024 da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente devolvida à conta do repasse em três parcelas de R\$ 1.472,00, nas datas de 12/03/2024, 09/04/2024 e 08/05/2024, alertando sobre a falta de comprovante de depósito desta última. ✓

Por seu turno, a SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, em virtude dos apontamentos da Pasta de Finanças, conferiu que houve a entrada na conta vinculada de todas as parcelas da Glosa, resolvendo este apontamento. Com relação aos pagamentos feitos na conta pessoal de MEI, a SENEJ entende que não se trata de fato que ensejaria rejeição de contas ou ressalva, declarando a regularidade da prestação de contas da ACIJ, pois está em consonância com a Lei Federal nº 13019/2014, o Decreto Municipal nº 3560/2017 e o Termo de Fomento SDES 001/2020, fls. 82/85.

Já a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO comprovou a legalidade dos repasses feitos ao terceiro setor e avaliou a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados, mencionando a regularidade das despesas, comprovadas por amostragem, relatório dos atendimentos realizados e sua qualidade, a existência de pesquisa de satisfação, o atendimento à Lei de Acesso à Informação (LF nº 12.527/2011), o cumprimento do art. 59-A do ECA (LF nº 8069/1990), constatando, ✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dal Bo, nº 50 – Guedes – CEP 13.914-670 (Sede da Fazenda da Barra)
Jaguariúna- SP

SECRETARIA DE GABINETE

5 de 5

95
A

finalmente, que a parceria com a entidade demonstrou ser a melhor opção para a execução dos serviços pactuados. Existe, ainda, a sugestão da elaboração de um manual/regulamento de compras pela Entidade (fls. 86/90).

Por todo o exposto:

CONSIDERANDO a prestação de contas apresentada pela Entidade; ✓

CONSIDERANDO a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos ajustados entre as partes; ✓

CONSIDERANDO os Relatórios, Manifestações e Pareceres Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação; do Gestor do Termo de Fomento, da Secretaria de Finanças; da Secretaria de Negócios Jurídicos e da Controladoria Geral do Município; elaborados com fulcro na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 3560/2017 e demais regramentos que envolvem a matéria, emito PARECER

CONCLUSIVO e concluo pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JAGUARIÚNA-ACIJ, relativas ao exercício de 2024, Termo de Fomento SDES nº 001/2020 e Aditivos.

Recomendamos à Pasta Gestora que solicite à entidade o atendimento da sugestão do Controle Interno quanto ao manual/regulamento de compras, para este exercício.

Secretaria de Gabinete, aos 06 de junho de 2025.


ESTEVÃO SOARES DE CARVALHO
Secretário de Gabinete